



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

LEI N° 1949/2011

Institui o Dia do Carregador do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha-Ceará, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barbalha o Dia do Carregador do Pau da Bandeira de Santo Antônio, que será comemorado no dia 14 de Abril de cada ano.

Art. 2º - A organização e planejamento do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante o Dia, ora instituído, competem à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Educação e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único. Para que sejam alcançados os objetivos serão ainda envolvidas as escolas das três esferas governamentais (municipais, estaduais e federais), particular, universidades, entidades afins, associações e organizações não governamentais.

Art. 3º - As atividades a que se refere o artigo anterior serão de cunho Cultural, Ambiental e Religioso e neste dia haverá festividades alusivas ao Carregador do Pau da Bandeira.

Art. 4º - Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente lei, a dotação orçamentária das Secretarias citadas no artigo anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 06 de junho de 2011.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
- www.camaradebarbalha.ce.gov.br
- Diário Oficial
- Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 07/06/2011

José Leite Gonçalves Cruz
- Servidor/Matrícula -